

LEI No 447/94

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1995/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Machados para o período de 1995/1998, constituído pelos anexos desta Lei, será efetuado nos termos da Lei Diretrizes Orçamentárias e do Prçamento de cada exercício.

Artigo 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes Diretrizes:

- I - Caberá ao município desenvolver o ensino fundamental, garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;
- II - Desenvolver a assistência médico-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;
- III - Continuar e ampliar os serviços de bem-estar social, com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;
- IV - Garantir o saneamento básico, prioritariamente, nas áreas periféricas da cidade, através da construção de galerias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e do campo, prioritariamente, nas áreas periféricas da cidade;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

VII - Assegurar aos estudantes da zona rural o acesso, através de transporte, a continuidade dos estudos;

VIII - Incentivar e apoiar a Cultura no Município;


IX - Garantir Política Municipal da Preservação e conservação do meio ambiente.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica obrigado a pedir autorização à Câmara Municipal de Machados, para introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, as ações e metas programadas para o período por elas abrangido.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machados, em 27 de outubro de 1994.

  
a) Silvio Borba G. Filho - Prefeito.